

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE .....- ...**

**Processo: 99999999999**

**Classe:** Execução da Pena  
/ Pedidos Diversos

**FULANO DE TAL**, brasileiro, solteiro, RG 8888, CPF 7777777, residente na Rua xxxxxx, Bairro yyyyyy, nesta cidade e Comarca, vem respeitosamente perante este d. Juízo, por seu advogado constituído, nos termos do artigo 41, X da Lei de Execuções Penais, informar e requerer o que segue:

**I – Dos fatos**

O Requerente é sobrinho do apenado ZZZZZ, que atualmente cumpre pena no Presídio Regional de ..... conforme este PEC. A prisão decorreu de sentença condenatória transitada em julgado.

Mesmo sendo filho da irmã do Apenado, a Direção do Presídio negou a entrada do ora Requerente, alegando que somente parentes de 1º grau e/ou cônjuges podem visitar o detento, conforme “orientação do DEAP”.

Tal posição da Direção do Presídio afronta claramente a Lei de Execuções Penais, retirando direitos dos presos.

O réu não se opõe a entrada do sobrinho para visitá-lo.

São os fatos.

**II – Do Direito**

A LEP, em seu artigo 41, inciso X, assegura ao preso o direito de visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados.

É direito do preso a visita de seus familiares, bem como de amigos, em dias previamente determinados pelo estabelecimento prisional.

Leciona Julio Fabbrini Mirabete:

"Fundamental ao regime penitenciário é o princípio de que o preso não deve romper seus contatos com o mundo exterior e que não sejam debilitadas as relações que o unem aos **familiares e amigos**. Não há dúvida de que os laços mantidos principalmente com a **família** são essencialmente benéficos para o preso, porque o levam a sentir que, mantendo contatos, embora com limitações, com as pessoas que encontram fora do presídio, não foi excluído da comunidade. Dessa forma, no momento em que for posto em liberdade, o processo de reinserção social produzirá-se de forma natural e de forma mais facilmente, sem problemas de readaptação a seu meio familiar e comunitário. Preceituam, aliás, as Regras Mínimas da ONU que se deve velar para que se mantenham e melhorem as boas relações entre o preso e a família quando estas sejam convenientes para ambas as partes (n.º 79), devendo ser autorizadas visitas de familiares e amigos, ao menos periodicamente e sob devida vigilância (n.º 37). Por isso, concede-se ao preso o direito da visita do cônjuge, da companheira, de parentes e de amigos em dias determinados (art. 41, X)."<sup>1</sup>

Desta forma, verifica-se que a determinação da Direção do Presídio é flagrantemente contrária aos preceitos contidos no art. 41, X da LEP, eis que impossibilita aos Reeducandos que se encontram encarcerados no Presídio Regional de ..... de manterem contato com o mundo externo, causando um grande prejuízo à reinserção dos condenados no meio social.

### **III – Dos Requerimentos**

Ante o exposto, requer-se seja deferido o presente pedido de visitas pelo Requerente, nas datas estabelecidas pelo Presídio, oficiando-se a Direção do mesmo.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade-Estado, data.

Advogado

Requerente

---

<sup>1</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal. Comentários à Lei 7.210, de 11/07/1984**. 11 Ed. Atlas: São Paulo, 2004.

## DECISÃO JUDICIAL

(de outro caso, onde uma ex-presidiária, no regime aberto, pretendia visitar a amiga que continuava presa)

**Autos n° 8888888**

**Execução Penal**

**Apenada: Fulana de tal**

### ***Vistos etc.***

Trata-se de requerimento formulado pela reeducanda **Fulana** pleiteando autorização para visitar a detenta **Ciclana**, atualmente reclusa no Presídio Regional de ....., tendo em vista a sua não autorização pela Direção do estabelecimento (fl. 127).

Intimado para informar acerca da possibilidade de atendimento do pleito da reeducanda, o Diretor do Presídio Regional de ..... informou que a visita não poderia ocorrer face a determinação do DEAP de que somente parentes de 1º e 2º graus poderiam fazer visitas a detentos. Consignou, posteriormente, que tal determinação veio de sua administração e que tal providência foi tomada com intuito de zelar pela segurança do estabelecimento prisional.

A representante do Ministério Público manifestou-se pelo **indeferimento** do presente pedido (fl. 131).

É o breve relato.

### **DECIDO:**

A LEP, em seu artigo 41, inciso X, assegura ao preso o direito de visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados.

No presente caso, a reeducanda **Fulana** pleiteia autorização para visitar a detenta **Ciclana**, atualmente reclusa no Presídio Regional de ....., tendo em vista que seu pleito junto ao estabelecimento prisional restou indeferido face a determinação da administração de que somente parentes de 1º e 2º grau poderiam visitar os detentos.

É direito do preso a visita de seus familiares, bem como de amigos, em dias previamente determinados pelo estabelecimento prisional.

Leciona Julio Fabbrini Mirabete:

**"Fundamental ao regime penitenciário é o princípio de que o preso não deve romper seus contatos com o mundo exterior e que não sejam debilitadas as relações que o unem aos familiares e amigos. Não há dúvida de que os laços mantidos principalmente com a família são essencialmente benéficos para o preso, porque o levam a sentir que, mantendo contatos, embora com limitações, com as pessoas que encontram fora do presídio, não foi excluído da comunidade. Dessa forma, no momento em que for posto em liberdade, o processo de reinserção social produzirá-se de forma natural e de forma mais facilmente, sem problemas de readaptação a seu meio familiar e comunitário. Preceituam, aliás, as Regras Mínimas da ONU que se deve velar para que se mantenham e melhorem as boas relações entre o preso e a família quando estas sejam convenientes para ambas as partes (n.º 79), devendo ser autorizadas visitas de familiares e amigos, ao menos periodicamente e sob devida vigilância (n.º 37). Por isso, concede-se ao preso o direito da visita do cônjuge, da companheira, de parentes e de amigos em dias determinados (art. 41, X)."**<sup>2</sup>

Desta forma, verifica-se que a determinação da administração do ergástulo é flagrantemente contrária aos preceitos contidos no art. 41, X da LEP, eis que impossibilita aos reeducandos que

---

<sup>2</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal. Comentários à Lei 7.210, de 11/07/1984.** 11 Ed. Atlas: São Paulo, 2004.

encontram-se encarcerados no Presídio Regional de ..... de manterem contato com o mundo externo, causando um grande prejuízo à reinserção dos condenados no meio social.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de visita elaborado pela reeducanda **Fulana** à detenta **Ciclana** em data a ser estabelecida pela unidade prisional.

Dê-se ciência ao Diretor do Presídio Regional de ..... do conteúdo da presente decisão.

Intimem-se.

**XXXX**  
**Juiz de Direito**